

L E I Nº 4405/93
de 25 de junho de 1993

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 965 de 25/06/1993

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e salários dos servidores da Prefeitura de São José dos Campos e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei.

Artº 1º - As tabelas de vencimentos e salários dos servidores da Prefeitura Municipal de São José dos Campos passam a ser as constantes dos anexos I a VII que integram a presente lei.

Artº 2º - Os vencimentos dos servidores estatutários inativos e ativos da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, anteriormente a vigência da Lei Complementar nº 056/92, de 24/07/92, são aqueles constantes das tabelas VIII e IX, que integram a presente lei.

Artº 3º - A remuneração na forma de "Bolsa de Auxílio" devida aos estagiários da Prefeitura Municipal de São José dos Campos é a constante dos anexos X e XI integrantes da presente lei.

Artº 4º - O valor das pensões devidas pela Fazenda Municipal às beneficiárias de que trata a lei nº 1802/76, de 21/05/76, será aquele correspondente ao padrão 1 (um) da Tabela de Vencimentos e Salários de que trata o Anexo VIII, que integra a presente lei.

Artº 5º - Aos professores que escolherem e aos que forem atribuídas classes de 1ª série do 1º grau serão concedidos 10% (dez por cento) de gratificação que incidirá sobre o vencimento-base do cargo, enquanto permanecerem na regência de 1ª série.

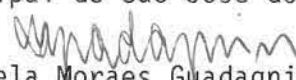
Parágrafo Único - A gratificação prevista neste artigo produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993.

Artº 6º - O disposto nesta lei não se aplica aos menores aprendizes, cujo salário mínimo, para efeito de remuneração, será o estabelecido, em épocas oportunas, pelo Governo Federal.

Artº 7º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas por decreto, se necessário.

Artº 8º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 1993, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 5º desta lei.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 25 de junho de 1993.


Ângela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal

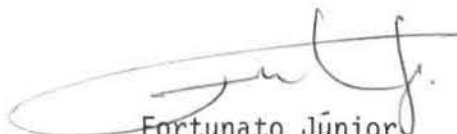
cont. da Lei nº 4405/93 - fls. 02.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 25 de
junho de 1993.



Silvia Maria Barbosa Satto
Secretária de Administração

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e três.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

ANEXO I a Lei nº 4405/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISAO DESENVOLVIMENTO REC. HUMANOS
SUP. DE ADMINISTRACAO DE SALARIOS

TABELA DE PADRAO

EM VIGOR A PARTIR DE 01/06/93

PADRAO	VENCIMENTO

01-.....	6.442.696,60
02-.....	6.519.298,71
03-.....	6.662.595,08
04-.....	6.822.024,00
05-.....	6.949.287,70
06-.....	7.070.043,30
07-.....	7.309.486,21
08-.....	7.611.932,23
09-.....	7.928.041,98
10-.....	8.273.425,72
11-.....	8.623.049,52
12-.....	8.999.260,66
13-.....	9.406.172,45
14-.....	9.795.818,39
15-.....	10.125.035,52
16-.....	10.514.354,08
17-.....	10.963.073,40
18-.....	11.643.790,59
19-.....	12.991.479,73
20-.....	13.917.803,11
21-.....	15.543.625,79
22-.....	15.951.546,92
23-.....	16.160.180,31
24-.....	17.056.698,16
25-.....	17.586.618,99
26-.....	18.465.723,26
27-.....	20.400.057,75
28-.....	20.863.449,38
29-.....	23.108.483,16
30-.....	24.158.853,12
31-.....	27.730.179,80
32-.....	34.662.724,74
33-.....	46.216.966,32

TABJUN93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 SUPERVISAO DE ADMINISTRACAO DE SALARIOS

TABELA DE PADRAO

SALARIO A/C DE 01/06/93

CARGO	PADRAO	VENCIMENTO
Administrador de Cemiterio	11	8.623.049,52
Administrador Hospitalar	30	24.158.853,12
Advogado Jr.	25	17.586.618,99
Advogado\a	30	24.158.853,12
Afiador de Ferramentas	2	6.519.298,71
Agente Cadastrador	19	12.991.479,73
Agente de Saude	10	8.273.425,72
Agente de Saude de Servicos Especializados	10	8.273.425,72
Agente de Saude Hospitalar	10	8.273.425,72
Agente Fiscal de Abastecimento	20	13.917.803,11
Agente Fiscal de Obras	20	13.917.803,11
Agente Fiscal de Posturas	20	13.917.803,11
Agente Fiscal de Taxis	20	13.917.803,11
Agente Fiscal de Transportes	20	13.917.803,11
Agente Fiscal Tributario	20	13.917.803,11
Agente Social	4	6.822.024,00
Agente Vistor Sanitario	20	13.917.803,11
Almoxarife	11	8.623.049,52
Analista de Cargos e Salarios	24	17.056.698,16
Analista de Doc. Historicos	26	18.465.723,26
Analista de Planejamento	26	18.465.723,26
Analista de Solo	20	13.917.803,11
Armador	6	7.070.043,30
Armazenista	12	8.999.260,66
Arquiteto	30	24.158.853,12
Ascensorista	3	6.662.595,08
Assistente Administrativo	8	7.611.932,23
Assistente de Manut. Eletronica	11	8.623.049,52
Assistente de Manutencao	6	7.070.043,30
Assistente Juridico	16	10.514.354,08
Assistente Social	30	24.158.853,12
Auxiliar Administrativo	6	7.070.043,30
Auxiliar Analista Solo	18	11.643.790,59
Auxiliar de Campo	1	6.442.696,60
Auxiliar de Enfermagem	14	9.795.818,39
Auxiliar de Lab. Analises Clinicas	14	9.795.818,39
Auxiliar de Manut. de Necropoles	4	6.822.024,00
Auxiliar de Raio X	14	9.795.818,39
Auxiliar de Servicos Gerais	1	6.442.696,60
Auxiliar de Topografo	18	11.643.790,59
Auxiliar Grafico	8	7.611.932,23
Auxiliar Odontologico	9	7.928.041,98
Baba	4	6.822.024,00
Bel. em Direito	24	17.056.698,16

ANEXO II
Lei 4405/93

SALARIO A/C DE 01/06/93

CARGO	PADRAO	VENCIMENTO
Bibliotecario	30	24.158.853,12
Biomedico	30	24.158.853,12
Bioquimico	30	24.158.853,12
Borracheiro	5	6.949.287,70
Cabo de Fogo	6	7.070.043,30
Caixa	11	8.623.049,52
Calceteiro	4	6.822.024,00
Carpinteiro	8	7.611.932,23
Chefe de Divisao (Carreira)	28	20.863.449,38
Comprador	20	13.917.803,11
Coordenador II	19	12.991.479,73
Coordenador III	23	16.160.180,31
Coordenador IV	27	20.400.057,75
Costureira	11	8.623.049,52
Cozinheira	4	6.822.024,00
Dedetizador	5	6.949.287,70
Desenhista Grafico	15	10.125.035,52
Desenhista Projetista	19	12.991.479,73
Digitador	10	8.273.425,72
Economista	30	24.158.853,12
Educador em Saude Publica	30	24.158.853,12
Educador Geral	30	24.158.853,12
Eletricista	11	8.623.049,52
Eletricista de Autos	11	8.623.049,52
Encanador	8	7.611.932,23
Enfermeiro	30	24.158.853,12
Enfermeiro/a do Trabalho	30	24.158.853,12
Engenheiro	30	24.158.853,12
Engenheiro de Seguranca do Trabalho	30	24.158.853,12
Estatístico	30	24.158.853,12
Estoquista	6	7.070.043,30
Farmacêutico	30	24.158.853,12
Fisioterapeuta	30	24.158.853,12
Fonoaudiologo	30	24.158.853,12
Frentista	5	6.949.287,70
Funileiro	13	9.406.172,45
Garconete	5	6.949.287,70
Grafico	16	10.514.354,08
Guarda Municipal	11	8.623.049,52
Guarda Municipal Lider	17	10.963.073,40
Higienista Dental	14	9.795.818,39
Inspetor Mecanico	16	10.514.354,08
Instrutor de Aprendizagem	11	8.623.049,52
Instrutor de Ensino Profissionalizante I	7	7.309.486,21
Instrutor de Ensino Profissionalizante II	8	7.611.932,23
Instrutor de Ensino Profissionalizante III	11	8.623.049,52
Instrutor de Fanfarra	21	15.543.625,79
Jardineiro	3	6.662.595,08
Jornalista	29	23.108.483,16
Laboratorista Fotografico	12	8.999.260,66

ANEXO II
Lei 4405/93

SALARIO A/C DE 01/06/93

CARGO	PADRAO	VENCIMENTO
Lactarista	4	6.822.024,00
Laminador de Fibras de Vidro	2	6.519.298,71
Lavador e Lubrificador de Autos	5	6.949.287,70
Locutor	13	9.406.172,45
Marceneiro	12	8.999.260,66
Marteleteiro	5	6.949.287,70
Mecanico	3	6.662.595,08
Mecanico de Autos	13	9.406.172,45
Mecanico de Refrigeracao	7	7.309.486,21
Mecanico Geral	16	10.514.354,08
Medico/Dentista - 20 HS. Sem.	29	23.108.483,16
Medico/dentista - 24 HS.Sem.	31	27.730.179,80
Medico/dentista - 30 HS. Sem.	32	34.662.724,74
Medico/dentista - 40 HS. Sem.	33	46.216.966,32
Merendeira	2	6.519.298,71
Mestre de Obras	9	7.928.041,98
Motorista	10	8.273.425,72
Motorista Executivo	13	9.406.172,45
Motorista Operador de Munck	12	8.999.260,66
Nutricionista	30	24.158.853,12
Operador Britador	5	6.949.287,70
Operador de Est. Retransm. TV	9	7.928.041,98
Operador de Maquina Agricola	8	7.611.932,23
Operador de Maquina Terraplenagem	13	9.406.172,45
Operador de Moto Serra	6	7.070.043,30
Operador de Radio	14	9.795.818,39
Operador de Rolo Compactador	11	8.623.049,52
Operador de Som	14	9.795.818,39
Operador de trafego	20	13.917.803,11
Orcamentista	20	13.917.803,11
Orientador Social (P/ Dep. Drogas)	5	6.949.287,70
Pedagogo	17	10.963.073,40
Pedreiro	8	7.611.932,23
Pintor de Autos	13	9.406.172,45
Pintor Geral	8	7.611.932,23
Pintor Letrista	10	8.273.425,72
Planejador de Ensino Profissionalizante	9	7.928.041,98
Porteiro Zelador	2	6.519.298,71
Produtor de Artes Graficas	18	11.643.790,59
Professor de Educ. Fisica	30	24.158.853,12
Programador de Computador Jr.	26	18.465.723,26
Psicologo/a	30	24.158.853,12
Recepcionista	5	6.949.287,70
Recepcionista Orientadora	8	7.611.932,23
Reporter Fotografico	26	18.465.723,26
Restaurador de Museu	18	11.643.790,59
Rodista	4	6.822.024,00
Secretaria de Escola	11	8.623.049,52
Secretaria Junior	17	10.963.073,40
Secretaria Senior	20	13.917.803,11

ANEXO II

Lei 4405/93

SALARIO A/C DE 01/06/93

CARGO	PADRAO	VENCIMENTO
Secretario(a)	17	10.963.073,40
Secretario/a Executivo/a	30	24.158.853,12
Servente de Pedreiro	4	6.822.024,00
Sociologo	30	24.158.853,12
Soldador	10	8.273.425,72
Sonoplasta	15	10.125.035,52
Supervisor Manutencao Eletronica	19	12.991.479,73
Tecnico Administrativo	11	8.623.049,52
Tecnico Artes Graficas	16	10.514.354,08
Tecnico de Contabilidade	19	12.991.479,73
Tecnico de Eletroencefalograma	18	11.643.790,59
Tecnico de Enfermagem	18	11.643.790,59
Tecnico de Financas	19	12.991.479,73
Tecnico de Judo	19	12.991.479,73
Tecnico de Pessoal	19	12.991.479,73
Tecnico de Raio X	18	11.643.790,59
Tecnico de Seguranca do Trabalho	22	15.951.546,92
Tecnico Equip. Odontologico	11	8.623.049,52
Tecnico Esportivo	19	12.991.479,73
Tecnico Lab. Analises Clinicas	18	11.643.790,59
Tecnico Manutencao	13	9.406.172,45
Tecnico Manutencao Geral	11	8.623.049,52
Teledigitador	16	10.514.354,08
Telefonista	9	7.928.041,98
Terapeuta Ocupacional	30	24.158.853,12
Topografo	26	18.465.723,26
Veterinario	29	23.108.483,16
Vigilante	11	8.623.049,52
Vigilante Lider	17	10.963.073,40
Vigilante Rondante	18	11.643.790,59
TOTAL:	174	

TABELA DE PLANO DE CARREIRA - ESTATUTÁRIO - Seção III - Lei 3186/86 EM VIGOR A PARTIR DE: 01/06/93

	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (30-33)	L (33-36)
1	6.442.696,60	644.259,65	1.352.966,29	2.132.532,58	2.970.855,50	3.933.330,71	4.970.933,44	6.112.296,44	7.367.795,74	8.748.844,97	10.267.999,13	11.937.060,70
2	6.519.298,71	651.929,87	1.369.052,73	2.157.657,87	3.025.685,53	3.988.097,85	5.038.036,63	6.184.978,16	7.455.377,85	8.852.866,63	10.390.883,16	12.081.021,35
3	6.662.595,88	666.259,51	1.399.144,97	2.205.318,98	3.092.110,39	4.067.588,94	5.148.598,54	6.328.917,98	7.619.269,20	9.047.455,63	10.618.468,78	12.346.566,28
4	6.822.024,00	682.202,40	1.432.625,04	2.258.089,94	3.166.181,33	4.164.913,86	5.263.687,65	6.472.178,82	7.801.598,30	9.263.951,73	10.872.549,30	12.642.006,63
5	6.949.287,70	694.928,77	1.459.350,42	2.308.214,23	3.225.164,42	4.242.689,63	5.361.799,36	6.592.988,87	7.947.127,65	9.436.769,19	11.075.374,88	12.877.841,14
6	7.078.043,30	707.804,33	1.484.789,87	2.348.184,33	3.281.287,89	4.316.332,13	5.454.969,67	6.707.478,97	8.085.222,40	9.600.748,97	11.267.828,20	13.101.615,35
7	7.389.486,21	738.948,62	1.534.992,10	2.419.439,93	3.392.332,54	4.462.514,42	5.637.714,43	6.934.634,55	8.359.846,63	9.925.899,91	11.649.438,52	13.545.338,99
8	7.611.932,23	761.193,22	1.598.585,77	2.519.549,57	3.522.697,75	4.647.168,75	5.873.878,85	7.221.578,28	8.784.928,53	10.336.685,81	12.131.459,61	14.105.798,79
9	7.928.841,98	792.884,28	1.664.888,82	2.624.181,90	3.679.484,29	4.848.148,92	6.116.988,81	7.521.469,81	9.066.428,11	10.765.866,32	12.635.257,15	14.691.587,86
10	8.273.425,72	827.342,57	1.737.419,40	2.738.583,91	3.839.696,87	5.051.889,13	6.383.452,62	7.849.148,45	9.461.377,87	11.234.879,35	13.185.789,86	15.331.623,42
11	8.623.849,52	862.384,95	1.818.848,40	2.834.229,39	4.031.957,28	5.264.457,96	6.653.288,71	8.188.834,53	9.861.222,94	11.709.658,19	13.742.928,16	15.979.517,13
12	8.999.268,66	899.926,87	1.889.844,74	2.978.755,28	4.176.556,87	5.494.133,62	6.943.478,55	8.537.752,47	10.291.453,78	12.228.525,22	14.342.583,81	16.676.688,26
13	9.406.172,45	940.617,25	1.975.296,22	3.113.443,89	4.365.484,64	5.742.562,35	7.257.435,83	8.923.798,66	10.756.793,57	12.773.898,17	14.991.816,43	17.438.735,32
14	9.795.818,39	979.581,84	2.057.121,86	3.242.415,89	4.546.259,32	5.988.445,89	7.558.871,44	9.293.468,42	11.282.388,38	13.392.288,97	15.612.811,71	18.152.794,72
15	10.125.835,52	1.012.583,55	2.126.257,46	3.351.336,76	4.699.828,99	6.181.435,44	7.812.882,54	9.605.794,35	11.578.877,34	13.747.268,63	16.136.699,85	18.762.872,51
16	10.514.354,88	1.051.435,41	2.208.814,36	3.488.251,28	4.877.711,73	6.419.118,31	8.112.465,55	9.975.147,51	12.024.877,67	14.277.942,85	16.757.172,54	19.484.325,28
17	10.963.873,48	1.096.387,34	2.302.245,41	3.628.777,29	5.087.962,36	6.693.865,94	8.458.679,87	10.408.855,28	12.537.248,86	14.807.288,21	17.472.315,57	20.315.854,47
18	11.443.790,59	1.144.379,86	2.445.196,83	3.854.094,69	5.403.883,22	7.108.658,68	8.983.894,72	11.046.663,25	13.315.788,63	15.811.658,55	18.557.283,46	21.577.382,87
19	12.991.479,73	1.299.147,97	2.728.218,74	4.388.179,79	6.029.345,74	7.931.428,29	10.023.719,89	12.325.233,97	14.836.918,84	17.641.749,98	20.765.872,86	24.074.728,12
20	13.917.883,11	1.391.788,31	2.922.738,65	4.686.792,83	6.459.252,42	8.496.957,97	10.738.434,88	13.204.857,88	15.916.243,89	18.899.648,59	22.181.393,76	25.791.313,45
21	15.543.625,79	1.554.362,58	3.264.161,42	5.144.948,14	7.213.796,73	9.489.538,98	11.992.655,46	14.746.583,59	17.775.516,53	21.107.438,76	24.772.536,42	28.804.152,64
22	15.951.546,92	1.595.154,69	3.347.824,85	5.277.962,83	7.403.112,93	9.738.578,92	12.387.571,58	15.133.585,34	18.242.818,57	21.661.366,32	25.422.657,64	29.568.878,18
23	16.168.188,31	1.616.818,83	3.393.637,86	5.349.819,68	7.499.939,68	9.865.951,68	12.469.544,88	15.331.439,48	18.488.681,37	21.944.679,54	25.755.165,53	29.946.788,11
24	17.056.698,16	1.705.669,82	3.581.936,62	5.645.767,18	7.916.813,63	10.413.284,81	13.168.283,11	16.181.981,24	19.585.849,18	23.162.183,91	27.183.934,12	31.688.852,35
25	17.586.618,99	1.758.661,98	3.693.187,99	5.821.178,89	8.161.949,88	10.736.886,77	13.569.147,35	16.684.726,18	20.111.868,70	23.881.788,67	28.028.541,44	32.598.057,48
26	18.465.723,26	1.846.572,33	3.877.881,89	6.112.154,41	8.569.942,18	11.273.588,72	14.247.431,92	17.518.747,44	21.117.194,51	25.075.486,29	29.427.687,25	34.219.148,38
27	20.408.857,75	2.040.885,78	4.284.812,13	6.752.419,12	9.467.666,81	12.454.439,27	15.739.688,97	19.353.883,64	23.329.277,78	27.782.211,33	32.512.438,24	37.883.687,84
28	20.863.447,38	2.086.344,94	4.381.324,37	6.905.881,75	9.682.726,86	12.737.344,43	16.077.423,87	19.793.511,28	23.859.287,26	28.331.472,92	33.258.965,15	38.662.486,68
29	23.188.483,16	2.318.848,32	4.852.781,47	7.648.987,93	10.724.647,84	14.107.968,86	17.829.684,38	21.923.413,13	26.426.682,76	31.388.111,35	36.828.978,88	42.822.716,28
30	24.158.853,12	2.415.885,31	5.073.359,15	7.796.588,38	11.212.123,73	14.749.221,42	18.648.828,87	22.919.917,87	27.627.794,89	32.886.458,81	38.582.998,88	44.769.174,31
31	27.738.179,68	2.773.817,96	5.823.337,76	9.178.687,52	12.889.376,48	16.929.222,88	21.898.587,47	28.148.895,78	34.111.923,34	41.656.133,65	49.194.765,88	58.387.259,48
32	34.662.724,74	3.466.272,47	7.279.172,19	11.473.361,88	16.086.979,54	21.161.948,87	26.744.486,55	32.885.119,68	39.639.984,12	47.078.167,81	55.243.456,19	64.234.874,28
33	46.216.966,32	4.621.696,63	9.705.562,93	15.297.815,86	21.447.294,88	28.215.928,12	35.659.288,76	43.846.826,27	52.853.285,53	62.768.222,72	73.857.941,82	85.845.432,41

ANEXO IV - Lei 4405/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISAO DESENVOLVIMENTO REC. HUMANOS
SUP. DE ADMINISTRACAO DE SALARIOS

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DO
MAGISTERIO MUNICIPAL

EM VIGOR A PARTIR DE 01/06/93

PROFESSOR I PROFESSOR II PROFESSOR I-DAJAM

PAD.	VENCIMENTO	PAD.	VENCIMENTO	PAD.	VENCIMENTO
01 -	11.022.859,76	01 -	12.715.385,93	01 -	9.185.955,65
02 -	12.125.141,20	02 -	13.986.925,01	02 -	10.104.545,95
03 -	13.337.662,39	03 -	15.385.627,33	03 -	11.115.005,63
04 -	14.671.420,44	04 -	16.924.183,66	04 -	12.226.500,58
05 -	16.138.567,71	05 -	18.616.601,24	05 -	13.449.156,95
06 -	17.752.427,46	06 -	20.478.255,99	06 -	14.794.074,47
07 -	19.527.674,54	07 -	22.526.068,78	07 -	16.273.463,30
08 -	21.480.448,09	08 -	24.778.669,89	08 -	17.900.828,31
09 -	23.628.479,43	09 -	27.256.541,63	09 -	19.690.908,17
10 -	25.991.336,62	10 -	29.982.192,70	10 -	21.659.993,63
11 -	28.590.473,43	11 -	32.980.419,25	11 -	23.826.003,34
12 -	31.449.518,65	12 -	36.278.463,64	12 -	26.208.596,34
13 -	34.594.469,74	13 -	39.906.300,82	13 -	28.829.456,80
14 -	38.053.906,45	14 -	43.896.931,43	14 -	31.712.407,16
15 -	41.859.303,54	15 -	48.286.624,37	15 -	34.883.655,48
16 -	46.045.233,90	16 -	53.115.289,02	16 -	38.372.023,06
17 -	50.649.747,10	17 -	58.426.807,35	17 -	42.209.227,10
18 -	55.714.718,51	18 -	64.269.503,44	18 -	46.430.149,30
19 -	61.286.182,47	19 -	70.696.443,90	19 -	51.073.168,87
20 -	67.414.799,35	20 -	77.766.091,96	20 -	56.180.489,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISAO DE DESENV. REC. HUMANOS
SUPERVISAO DE ADMINISTRACAO DE SALARIOS

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS DO MAGISTERIO

EM VIGOR A PARTIR DE: 01/06/93

ASSISTENTE DE DIRECAO E AGENTE COMUNITARIO

PADRAO VENCIMENTO

01-	
02-	28.533.327,04
03-	31.386.679,36
04-	34.525.333,85
05-	37.977.866,65
06-	41.775.641,69
07-	45.953.180,99
08-	50.548.486,65
09-	55.603.345,01
10-	61.163.673,59
11-	67.280.054,90
12-	74.008.066,07

DIRETOR DE ESCOLA/ORIENTADOR/COORDENADOR

PADRAO VENCIMENTO

01-	
02-	29.092.804,32
03-	32.002.104,68
04-	35.202.301,49
05-	38.722.530,89
06-	42.594.771,85
07-	46.854.223,57
08-	51.539.633,15
09-	56.693.606,82
10-	62.362.961,33
11-	68.599.271,39
12-	75.459.204,39

PLANEJADOR EDUCACIONAL/COORDENADOR DIDATICO PEDAG. DA DAJAM

PADRAO VENCIMENTO

01-	
02-	29.372.542,71
03-	32.309.817,15
04-	35.540.785,22
05-	39.094.862,77
06-	43.004.336,99
07-	47.304.744,89
08-	52.035.206,81
09-	57.238.737,42
10-	62.962.605,30
11-	69.258.879,86
12-	76.184.773,60

ANEXO VI - Lei 4405/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISAO DESENVOLVIMENTO REC. HUMANOS
SUP. DE ADMINISTRACAO DE SALARIOS

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS
DE PROVIMENTO EM COMISSAO

EM VIGOR A PARTIR 01/06/93

PADRAO	VENCIMENTO

15	11.153.557,48
16	13.065.147,93
17	16.239.337,21
18	19.429.759,15
19 E	24.927.606,58
19 D	26.239.585,88
19 C	29.541.936,31
19 B	33.234.678,70
19 A	37.389.242,80
19	37.389.242,80
20	49.060.570,41
21	54.656.635,89
22	65.931.069,65
23	79.312.675,31
CMSJU193	

ANEXO VII - Lei nº 4405/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SUPERVISAO DE ADMINISTRACAO DE SALARIOS

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO
EM VIGOR A PARTIR 01/06/93

CARGO	PADRAO

Administrador Distrital	21
Administrador Regional	21
Assessor Administrativo	22
Assessor Administrativo I	19
Assessor Administrativo II	20
Assessor Chefe	22
Assessor de Areas Verdes e Educ.Amb.nao Formal	20
Assessor de Avaliaco es	21
Assessor de Controle e Saneamento Ambiental	20
Assessor de Gabinete	23
Assessor de Meio Ambiente	22
Assessor de Planejamento	22
Assessor de Relacoes publicas	23
Assessor Legislativo	21
Assessor para Assuntos de Educacao	22
Assessor Tecnico	22
Assessor Tecnico (Secretaria de Transportes)	21
Assessor Tecnico Legislativo	22
Assessor Trabalhista	22
Assistente Administrativo II	15
Assistente Administrativo III	17
Assistente Tecnico I	17
Assistente Tecnico II	18
Auditor	20
Auditor Chefe	21
Auditor Geral	22
Chefe da Guarda Municipal	21
Chefe de Divisao	21
Consultor Legislativo	23
Diretor Departamento	22
Orientador Social	19 E
Procurador	22
Procurador do Patrimonio Imobiliario	22
Procurador Fiscal	22
Procurador Geral	22
Procurador Judicial	22
Psicologo	20
Secretaria do Prefeito	22
Secretario	23
Supervisor	20
Supervisor	19 C
Supervisor	19 B
Supervisor	19 A

ANEXO VIII - Lei 4405/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISAO DESENVOLVIMENTO REC. HUMANOS
SUP. DE ADMINISTRACAO DE SALARIOS

TABELA DE INATIVOS E ATIVOS EFETIVOS
(ANTES DA LEI COMPLEMENTAR 056/92)

EM VIGOR A PARTIR DE: 01/06/93

PADRAO VENCIMENTO

1		6.442.696,60
2		6.456.489,90
3		6.627.692,20
4		6.859.661,14
5		6.975.422,37
6		7.134.626,34
7		7.252.473,72
8		7.416.235,41
9		7.675.803,16
10		7.944.456,04
11		8.222.512,39
12		8.510.299,65
13		8.904.464,76
14		10.451.714,81
15		11.153.557,48
16		13.065.147,93
17		16.239.337,21
18		19.429.759,15
19 D		26.239.585,88
19 C		29.541.936,31
19 B		33.234.678,70
19 A		37.389.242,80
19		37.389.242,80
20		49.060.570,41
21		54.656.635,89
22		65.931.069,65
23		79.312.675,31

CMSJUN93

ANEXO IX - Lei 4405/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISAO DESENVOLVIMENTO REC. HUMANOS
SUP. DE ADMINISTRACAO DE SALARIOS

EMITIDO EM: 17/06/93

TABELA DE CARGOS/VENCIMENTOS DE INATIVOS E
ATIVOS EFETIVOS (EM EXTINCAO) ANTES DA VIGENCIA
DA LEI COMPLEMENTAR 056/92

CARGO	PADRAO	
SERVENTE	13	
MOTORISTA	16	
PORTEIRO ZELADOR	16	
ELETRICISTA	16	
AUX. DE TRATAMENTO DE AGUA	16	
FEITOR	16	
OP. DE MAQ. RODOVIARIA	16	
MANOBRISTA DE REGISTRO HIDRAULICO	16	
FISCAL DE OBRAS	16	
OFICIAL ADMINISTRATIVO	17	
PROFESSOR ESCOLA PRIMARIA	19	D
ENCARREGADO	19	
AUX. EXECUTIVO	20	
CHEFE DE DIVISAO	21	
ASSESSOR DE REL. PUBLICAS	22	
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	22	
SECRETARIO	23	
PROCURADOR	23	
AUX. DE TOPOGRAFO	16	
ENCARREGADO DIVERSOS	19	
ENCARREGADO DE EXPEDIENTE	19	
ENCARREGADO DE OPERACAO	19	

APOSJU93

ANEXO X - Lei 4405/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISAO DESENVOLVIMENTO REC. HUMANOS
SUP. ADMINISTRACAO SALARIOS

BOLSA AUXILIO

EM VIGOR A PARTIR DE : 01/06/93

0		
2	Grau (quatro horas diarias)	2.416.011,22
0		
2	Grau (seis horas diarias)	3.221.348,30
	Superior 4 (quatro horas diarias)	4.832.022,45
	Superior 6 (seis horas diarias)	6.442.696,60

OBSERVACAO:

01. O pagamento da Bolsa - auxilio, depende do recebimento da folha de frequencia (anexo 1) no prazo estipulado.

02. O nao recebimento da folha de frequencia na data certa acarretara o cancelamento automatico da bolsa - auxilio.

ANEXO XI - Lei 4405/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISAO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SUP. ADMINISTRACAO DE SALARIOS

BOLSA AUXILIO AREA DA SAUDE PARA
ESTAGIARIOS DO CURSO DE MEDICINA

EM VIGOR A PARTIR DE 01/06/93

SUPERIOR 20 HORAS SEMANAIS

o	
3 ano	4.509.887,62
o	
4 ano	5.154.157,28
o	
5 ano	5.798.426,94
o	
6 ano	6.442.696,60

SUPERIOR 24 HORAS SEMANAIS

o	
3 ano	5.154.157,28
o	
4 ano	5.798.426,94
o	
5 ano	6.442.696,60
o	
6 ano	7.086.966,26

SUPERIOR 30 HORAS SEMANAIS

o	
3 ano	7.086.966,26
o	
4 ano	7.731.235,92
o	
5 ano	8.375.505,58
o	
6 ano	9.019.775,24

OBSERVACAO:

01. O pagamento da Bolsa - auxilio, depende do recebimento da folha de frequencia (anexo 1) no prazo estipulado.

02. O nao recebimento da folha de frequencia na data certa acarretara o cancelamento automatico da bolsa - auxilio.

EST693